



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

LEI Nº 14.133/2021

INTRODUÇÃO

O presente Documento de Formalização de Demanda foi elaborado conforme as diretrizes da Nova Lei de Licitações e em conformidade com o Ato nº 052/2023-P (5662469), que *"Regulamenta as licitações e as contratações públicas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências"*.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Área requisitante:

DMP - Serviço de Transportes

1.2. Data prevista para a conclusão do processo de contratação, mencionando quando existir, o contrato anterior e sua vigência máxima:

Previsão Maio/2026.

1.3. Descrição sucinta da necessidade a ser contratada:

A presente contratação busca atender o excesso de demanda de serviço de transportes e a ocorrência, com maior frequência, de eventos extraordinários/imprevistos que necessitam de soluções de logística de transporte de passageiros.

1.4. Prioridade, informando os prazos (baixa/média/alta): indicação com base no art. 33, inciso VII, do Ato Nº 052/2023-P, do TJRS.

Prioridade alta. De 120 a 180 dias.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade a ser resolvida é o excesso de demanda de serviço de transportes, a pouca força de trabalho e a ocorrência, com maior frequência, de eventos extraordinários/imprevistos que necessitam de soluções de logística de transporte de passageiros.

A demanda também decorre da avançada idade da frota do TJRS que, devido a frequentes manutenções, obsolescência e paradas frequentes, tornou-se antieconômica, sem condições de atendimento com segurança e conforto aos passageiros, sendo necessária a adequada alienação por processo específico.

A contratação atende à necessidade de substituição conforme a Planilha desfazimento (8588946) visando à continuidade da implantação do projeto de Novo Modal, o qual resta demonstrado no Despacho (7783431).

Finalmente, a Resolução nº 435/2021 do CNJ impõe a necessidade de garantir a proteção de magistrados, servidores, partes e público em geral. Tal proteção se dá, inclusive, pelos meios de transportes (veículos blindados), os quais devem observar requisitos específicos de segurança, rastreabilidade e controle rigoroso.

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Para a Contratação de Serviços

As especificações e quantidades dos itens a serem contratados serão cuidadosamente definidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, assim como a quantidade estimada e as necessidades operacionais serão especificadas no TR – Termo de Referência.

No entanto, seguem as estimativas preliminares:

Veículos Diversos Sob Demanda

Lote	Item	Descrição	Quantidade estimada (12 meses)
1	1	Diária de Van de 15 a 18 lugares sem motorista	70
	2	Diária de Van de 09 lugares sem motorista	40
	3	Diária de Van de carga sem motorista	30
2	4	Diária de Sedan Executivo sem motorista	70
	5	Diária de SUV (Grande) sem motorista	70
	6	Diária de Pick-up 4x4 sem motorista	40
3	7	Diária de Sedan (Blindados) sem motorista	70
	8	Diária de SUV (Grande) (Blindados) sem motorista	70

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Conforme ID 41608 e 41722

5. INDICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE E SEU SUBSTITUTO**TITULAR****Nome e Matrícula: Bruno Inácio Geraldi****Ramal: 3592****Cargo/Função: Técnico Judiciário****SUBSTITUTO****Nome e Matrícula: Mário Augusto Dante, ID 3373363****Ramal: 3592****Cargo/Função: Operador de
Microinformática****6. INDICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA****Área técnica:**

DMP - Serviço de Transportes

*O formulário deve ser assinado pelo responsável da área, pelo integrante requisitante titular e pelo integrante requisitante substituto, para posterior envio ao Serviço Administrativo de Planejamento de Contratações (DGC-SAPC).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Silveira de Andrades, Chefe de Serviço**, em 30/03/2026, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9223514** e o código CRC **1FA6082A**.